



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 04 DE MAIO DE 2020

5.1. REGISTO N.º 21.041/2020 – MEDIDAS DE APOIO SOCIAL E DE NATUREZA FINANCEIRA – LEI N.º 6/2020, DE 10 DE ABRIL -----

---- Através da carta registada sob o n.º 21.041/2020, a **Sociedade de Advogados António Rebordão Montalvo & Associados**, com sede na Avenida da República, n.º 56, 6.º direito, em Lisboa, informou esta Câmara Municipal das novas medidas legislativas, relativas à pandemia do COVID-19, aprovadas pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que permite competências em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com o combate àquela doença. -----

---- O **Chefe da Divisão de Fiscalização de Contencioso**, ouvida sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 20 de abril findo, a dar conta de que o referido diploma permite isenção de algumas taxas, como por exemplo as de utilização da Casa Mortuária. -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ISENTAR, AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 2.º, DA LEI N.º 6/2020, DE 10 DE ABRIL, O PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA E COMUNICAR NOS TERMOS DO N.º 3, DAQUELE ARTIGO, À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO. -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*